



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS - N.º 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Franca/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 e Resolução CNAS/MDS nº 175, de 11 de dezembro de 2024, que, Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2025 com o tema: **"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Considerando a deliberação do colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, do dia 16 de janeiro de 2025, de realizar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, na primeira quinzena do mês de julho/2025, de forma presencial;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, composta de forma paritária, que contará com 14 (quatorze) conselheiros(as), ficando da seguinte forma:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Márcia Tomie Nakao – representante da Sociedade Civil – Entidades e Organizações de Assistência Social

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Éder Furtado Ribeiro – representante do Poder Público - Unidade Municipal de Assistência Social

III – Conselheiros(as) do Poder Público:

- Christiane Hakime de Souza - Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Denize Benez Ornellas Graciano – Representante da Unidade Municipal de Saúde
- Fernanda Peixoto Cintra Meneghetti – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Jandira de Almeida Ramos – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Roberta Pucci Melo - Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Simone Martins Ramos - Representante da Unidade Municipal de Assistência Social

IV – Conselheiros da Sociedade Civil;

- Élcio Bento Teodoro – Representante de Usuários(as) da Assistência Social
- José dos Reis Marcelino Silva – Representante de Usuários(as) da Assistência Social
- Elaine Pereira de Sousa - Representante de Trabalhadores(as) da Assistência Social
- Michelle Cristina da Silva Mariano - Representante de Trabalhadores(as) da Assistência Social
- Mirian Suzete Monteiro – Representante de Usuários(as) da Assistência Social
- Viviane Cristina Silva Vaz Ribeiro – Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Artigo 2º - Para operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria-Executiva do CMAS e da Secretaria Municipal de Ação Social, através dos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial; Unidades Estatais; Setor de Gestão, Administração, Finanças e Logística.

Artigo 3º - A comissão organizadora será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

III - Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas, propondo e encaminhando, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de Delegados(as), convidados(as), regimento interno, organização e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

IV- Dar suporte técnico e operacional durante o evento;

V - Acompanhar as ações desenvolvidas por eventuais prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, contratados para a realização da Conferência Municipal;

VI - Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VII - Garantir a elaboração do relatório final.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços pessoa física e ou jurídica, bem como consultores e convidados.

Artigo 5.º - Encerrados os trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social essa comissão atuará enquanto Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

Parágrafo Único - O funcionamento da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social está regulamentado pela Resolução CMAS 02 de 27 de janeiro de 2022.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Márcia Tomie Nakao
Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP